

1. LAVRATURA		TN/CSB/0353/2011	
Local:	Fortaleza -CE	Data:	23/08/11
2. ENTIDADE REGULADORA			
Nome:	ARCE - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará		
Endereço:	Av. Santos Dumont, 1789 - 14º Andar, Aldeota, Fortaleza-CE		
3. REPRESENTANTE DA ENTIDADE REGULADORA			
Nome:	Engº Márcio Gomes Rebello Ferreira		
Cargo/Função:	Analista de Regulação	Matrícula	108-1-2
Assinatura:			
4. AGENTE AUTUADO			
Nome:	Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE		
Qualificação:	Empresa Prestadora de Serviços de Água e Esgoto		
Endereço:	Rua Lauro Vieira Chaves, 1030 - Aeroporto, Fortaleza-Ce		
5. ACOLHIMENTO DA MANIFESTAÇÃO			
Prazo e local para acolhimento da manifestação:	O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador da ARCE indicado no quadro a seguir, e será recebida na Coordenadoria de Saneamento Básico, à Av. Santos Dumont, 1789- 14º andar, Aldeota, Fortaleza - CE.		
Nome:	Alceu de Castro Galvão Júnior		
Cargo/Função:	Coordenador de Saneamento Básico		
6. ÁREA(S) DELEGADA(S) AFETADA(S) PELA(S) NÃO CONFORMIDADE(S)			
Município de Tabuleiro do Norte			
Recebi em:		Assinatura:	

7. DESCRIÇÃO DOS FATOS LEVANTADOS E INDICAÇÃO DE NÃO CONFORMIDADES, RECOMENDAÇÕES E/OU DETERMINAÇÕES.

PROCESSO Nº PCSB/CSB/0191/2011 E RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº RF/CSB/0057/2011

CONSTATAÇÃO - C1

Na Captação

- A captação não possui conjunto moto-bomba reserva.

Na ETA

- Nos RECOPs do período de maio/2010 a abril/2011, foi registrada a seguinte ocorrência referente a casa de química e o laboratório:

o "Falta de equipamento de proteção para operador" durante o mês de abril/2011.

Nas Elevatórias. Verificou-se, durante a inspeção, que este problema persiste.

- A estação elevatória EE-01, o Booster-01 e o Booster-02 não possuem conjuntos motores-bomba reservas.

Nos Reservatórios

a) No reservatório REL-01 observou-se:

- Ausência de guarda-corpo na laje de cobertura.

Na RDA

- Nos RECOP's, do período de maio/2010 a abril/2011, foi registrada a seguinte ocorrência sobre a Rede de distribuição:

o "Necessidade de ponto de descarga", durante o mês de abril/2011. Verificou-se, durante a inspeção, que este problema persiste

Não Conformidade - 01.06

NC1 - A CAGECE não está cumprindo o artigo 137 da Resolução nº 130/2010 da ARCE, além de infringir o art. 22 da lei 8.078 (CDC).

DETERMINAÇÃO

D1 - A CAGECE deve cumprir as normas técnicas e os procedimentos estabelecidos para implantação das instalações dos sistemas de abastecimento de água, visando corrigir as não conformidades verificadas na constatação C1.

Prazo para atendimento: 120 dias
